



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 107

Junto aos autos as propostas de preços finais anexadas à plataforma, referentes à Dispensa Eletrônica nº 2024.05.21.1.

Juazeiro do Norte/CE, 28 de Maio de 2024.

Wandson de Freitas Pereira
Pregoeiro Oficial do Município

PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.21.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar os servidores para a aquisição do porte funcional de arma de fogo, conforme especificações apresentadas abaixo:

LOTE/GRUPO ÚNICO						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar, para a aquisição do porte funcional de arma de fogo, os servidores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte-CE.	Serviço	01	Serviço	17.500,00	17.500,00
Total						17.500,00

O valor total da proposta é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: Bacamarte Clube de Tiro

CNPJ: 35.916.251/0001-03

Endereço: Sit. Riachão, S/N. Sitio Novo, Caririaçu/CE. 63.220-000

Cidade: Caririçu/CE
Telefone: (85) 9 9662-3456 E-mail: CTGHCARIRI@GMAIL.COM

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal: Alexandre Lucetti Luna
CPF: 473.354.323-91
Telefone: (85) 9 9662-3456 E-mail: CTGHCARIRI@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Itaú
Agência: 7751
Conta para depósito: 35450-2
Titula: Bacamarte Clube de Tiro
Data: 29/05/2024

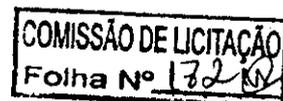


Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE LUCETTI LUNA
Data: 29/05/2024 09:44:34 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura Proponente



ATA DA SESSÃO



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.05.21.1
Processo Administrativo Nº 2024.05.21.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 13:44:34

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/05/2024 15:03:13 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Aviso de Dispensa Eletrônica 2024.05.21.1 - Estande de Tiro - GCM.pdf foi adicionado ao processo.

23/05/2024 13:58:48 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Aviso de Dispensa Eletrônica 2024.05.21.1 - Estande de Tiro - GCM.pdf foi removido pelo condutor do processo.

23/05/2024 14:00:12 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Aviso de Dispensa Eletrônica 2024.05.21.1 - Estande de Tiro - GCM.pdf foi adicionado ao processo.

23/05/2024 14:00:20 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Aviso de Dispensa Eletrônica 2024.05.21.1 - Estande de Tiro - GCM.pdf foi removido pelo condutor do processo.

27/05/2024 16:52:49 CADASTRO DE PROPOSTA BACAMARTE CLUBE DE TIRO

27/05/2024 16:53:10 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BACAMARTE CLUBE DE TIRO

28/05/2024 08:30:47 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia Senhores Licitantes.

28/05/2024 08:31:35 MENSAGEM CONDUTOR

Daremos início ao trâmite do Processo de Dispensa de Licitação nº 2024.05.21.1.

28/05/2024 08:31:45 MENSAGEM CONDUTOR

Cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar, para a aquisição do porte funcional de arma de fogo, os servidores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte-CE.

28/05/2024 08:31:55 MENSAGEM CONDUTOR

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

28/05/2024 08:32:05 MENSAGEM CONDUTOR

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

28/05/2024 08:32:12 MENSAGEM CONDUTOR

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, quando reiteramos a observância ao regulamento previsto no Aviso de Dispensa quanto ao prazo e forma de envio.

28/05/2024 08:32:23 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o(s) licitante(s) vencedor(es) envie(m) dentro do prazo de 02 (duas) horas, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.

28/05/2024 08:32:30 MENSAGEM CONDUTOR

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o participante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos dos itens 5.6, 6.5, 6.5.1 do Aviso de Dispensa.

28/05/2024 08:32:37 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, conforme item 14.4 do Termo de Referência integrante do Aviso de Dispensa.

28/05/2024 08:32:44 MENSAGEM CONDUTOR

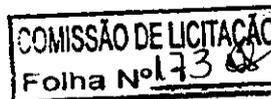
POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

28/05/2024 14:31:25 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde prezados licitantes.

28/05/2024 14:31:34 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

28/05/2024 14:31:47 MENSAGEM CONDUTOR

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 5.3 do Aviso de Dispensa.

28/05/2024 14:40:33 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a fase de negociação fora encerrada.

28/05/2024 14:41:35 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, visando evitar que o prazo para a convocação para envio da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação se alongue além do horário de expediente, iremos proceder com a suspensão do presente certame, retornaremos à sessão amanhã (29/05/24) às 08:30 com a realização das convocações e análise da proposta de preços e documentos de habilitação.

28/05/2024 14:41:44 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

29/05/2024 08:26:12 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo a7acf5fde3e5460d9975dfe869204edf.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:26:13 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo d093791829c04bcabdade9d03b90a6e6.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:26:14 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 257bf8bb7199409ba5f098e7713e8b4e.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:26:14 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 010c6b18d74647569c5bd6f380bf2547.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:26:15 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 8a6f5bb057c34359960d9ccd0390a510.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:35:26 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia Senhores Licitantes.

29/05/2024 08:35:53 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme informado nas mensagens anteriormente postadas, estamos retomando as atividades junto ao presente processo.

29/05/2024 08:36:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 51c1dfe35c52490ab4dc410e89970be5.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:26 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo dd5311bfa5654e16a783e2df505530d9.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:28 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 6a81125d36f94f01bf6fb8ab0a85415a.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:28 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 0ae33289ba444704812e6706b0c3ff92.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:29 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 66142a07bffa420bb1bb330df7c19788.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:29 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo f45288803d1b40209ce540bd50ad3aa4.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:30 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 0481b33c7def40099c73cf6725608689.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:31 MENSAGEM CONDUTOR

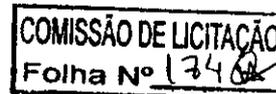
O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo f6640c79aca447ac84a2f8fb31e3bbc7.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:31 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 7818ed449237419c91046b6ef5944ff1.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:32 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 4586b1ffe4b24825bf898473ff166138.pdf aos documentos complementares.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/05/2024 08:58:35 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 298a82e6e01e40bd85c86c0b1d131618.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:37 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 04e93ffb1d744166908de23dab16c5d0.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:38 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 768483987fe5417784955c076fad029d.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:40 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo f7dcc0cdd0b149a7be4bbd3eb38a0be7.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:41 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 9d42d8aef8454ce8b5f21abdc0e39dc4.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:43 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo d166b504ca9644d792c5a7090f94daaf.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:44 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 02ed4d382e81437f82b426509fe5437e.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:44 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 4a15097c657c4c96a9d33b5c6d364a8d.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 08:58:45 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo fee8893188eb4ca48382440dd6506f8b.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 09:47:00 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 07df7fe614a849788dffce4dc85ee338.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 10:34:18 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 9d18a0988581428a81c850d085866621.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 10:34:19 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo cf4bb5be9a7c4e5d8f3d963f4303940a.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 10:45:50 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 11594591984d49e397335f809970e9bd.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 10:45:52 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 3b36113fa60c463ab6557cc16cb7fccc.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 10:45:55 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 896fb0b353884888a36aad9a14803d0b.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 10:50:21 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 38e6a8e183324acaaa62260fd4ef0dcf.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 10:54:53 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 5eb6f59ba0144fe1a19832fddb94ff64.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 10:57:13 MENSAGEM CONDUTOR

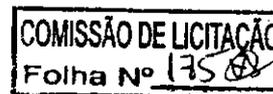
O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo 278c4ceca2274e439185a245541ca24c.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 11:21:58 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BACAMARTE CLUBE DE TIRO adicionou o arquivo e154f592577d43a1b6bcc7160e9d9ab7.pdf aos documentos complementares.

29/05/2024 11:46:40 MENSAGEM CONDUTOR

A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/05/2024 11:47:11 **MENSAGEM CONDUTOR**

O presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vendedores, e será remetido à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior ratificação.

29/05/2024 11:47:20 **MENSAGEM CONDUTOR**

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Locação de estande de tiro**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar, para a aquisição do porte funcional de arma de fogo, os servidores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte-CE.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 17.500,00	Valor Total: 17.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BACAMARTE CLUBE DE TIRO	130 35.916.251/0001-03	17.500,00	17.500,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/05/2024 13:44:33 **PUBLICADO**

22/05/2024 14:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

28/05/2024 08:29:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

28/05/2024 08:30:18 **DISPUTA**

28/05/2024 08:30:18 **LANCE** BACAMARTE CLUBE DE TIRO (PARTICIPANTE 130) **17.500,00**

28/05/2024 14:30:19 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BACAMARTE CLUBE DE TIRO

28/05/2024 14:30:20 **HABILITAÇÃO**

28/05/2024 14:33:09 **MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 130: Boa tarde senhor licitante, visto que o senhor manteve o lance exatamente igual ao valor de referência orçado pelo município, pergunto se o senhor conseguiria melhorar sua oferta de lance?

28/05/2024 14:34:25 **MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 130: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.

28/05/2024 14:40:24 **MENSAGEM CONDUTOR**

Devido a inércia do licitante, avançaremos com as fases seguintes do certame.

29/05/2024 08:37:16 **MENSAGEM CONDUTOR**

Requisitamos ao(s) participante(s) com a(s) melhor(es) oferta(s) o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final e dos documentos de habilitação, nos termos do item 5.4.1 e 6 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

29/05/2024 08:43:36 **MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 130: Prezado licitante, informo que foram anexados à plataforma o Balanço de 2023 e a Certidão de Falência, porém se faz necessário o envio da PROPOSTA DE PREÇOS FINAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO solicitados no item 6 do Aviso de Dispensa, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

29/05/2024 08:52:08 **MENSAGEM** BACAMARTE CLUBE DE TIRO (PARTICIPANTE 130)

Bom dia, ja estou providenciando e será anexado em instantes.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

29/05/2024 08:56:44 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 130: Certo, estamos no aguardo. Caso seja necessário é possível solicitar a dilação do prazo.

29/05/2024 09:17:57 **MENSAGEM** BACAMARTE CLUBE DE TIRO (PARTICIPANTE 130)

Finalizando apenas a Proposta e ja finalizamos a documentação.

29/05/2024 09:47:56 **MENSAGEM** BACAMARTE CLUBE DE TIRO (PARTICIPANTE 130)

Enviado toda documentação exigida.

29/05/2024 10:01:14 **MENSAGEM** CONDUTOR

A proposta final da empresa BACAMARTE CLUBE DE TIRO já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

29/05/2024 10:01:22 **MENSAGEM** CONDUTOR

Os documentos de habilitação da empresa BACAMARTE CLUBE DE TIRO já foram anexados junto à plataforma e passarão a ser analisados após a conclusão da análise da proposta final.

29/05/2024 10:04:12 **MENSAGEM** BACAMARTE CLUBE DE TIRO (PARTICIPANTE 130)

Certo. Aguardo aprovação.

29/05/2024 10:09:24 **MENSAGEM** CONDUTOR

A proposta final da empresa BACAMARTE CLUBE DE TIRO já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

29/05/2024 10:09:50 **MENSAGEM** CONDUTOR

Passaremos neste momento à análise dos documentos de habilitação.

29/05/2024 10:21:24 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 130: O Condutor, objetivando a perfeita instrução ao processo, nos termos do Art. 64 da Lei 14.133 e do item 6.4 do Aviso, vem convocar a empresa arrematante para anexar, junto à plataforma, os seguintes documentos de habilitação ausentes: 6.1.2-e) CND Municipal; 6.1.4-a) Comprovação de capacidade técnica e 6.1.5 - Declarações.

29/05/2024 10:21:50 **MENSAGEM** CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 130: O prazo para atendimento da diligência será de 2 (duas) horas a contar do horário da convocação contida na mensagem anterior, sob pena de desclassificação e possível aplicação das sanções previstas no item 8 do Aviso, no caso do não atendimento.

29/05/2024 11:27:42 **MENSAGEM** CONDUTOR

Atestamos o recebimento via plataforma por parte da empresa BACAMARTE CLUBE DE TIRO referente a solicitação de diligência realizada. Os Documentos de Habilitação passarão a ser analisados neste momento e em breve preferiremos o julgamento.

29/05/2024 11:45:46 **MENSAGEM** CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa BACAMARTE CLUBE DE TIRO está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

29/05/2024 11:47:25 **EM ADJUDICAÇÃO**

29/05/2024 14:01:13 **ADJUDICADO**

CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2011
PREGÃO Nº 001/2011
Objeto: Licitação para aquisição de material de consumo para o Departamento de Educação Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 133/134

MAPA DE PREÇOS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1780

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.05.21.1
Processo Administrativo Nº 2024.05.21.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA
Data de Publicação: 22/05/2024 13:44:34

				TOTAL DO PROCESSO:	17.500,00
BACAMARTE CLUBE DE TIRO				35.916.251/0001-03	17.500,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 17.500,00	Total: 17.500,00	
Item: 1	Unidade: Serviço	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar, para a aquisição do porte funcional de arma de fogo, os servidores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte-CE.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 17.500,00	Valor Unit.: 17.500,00	Total Item: 17.500,00		


CONDUTOR: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.05.21.1

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar os servidores para a aquisição do porte funcional de arma de fogo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 303/2023, de 31 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.05.21.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): BACAMARTE CLUBE DE TIRO inscrito no CNPJ nº 35.916.251/0001-03 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar à Exmo. Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Julio César dos Santos Alves, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de maio de 2024.

Condutor, Wandson de Freitas Pereira: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa nº 2024.05.21.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa BACAMARTE CLUBE DE TIRO inscrito no CNPJ nº 35.916.251/0001-03 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

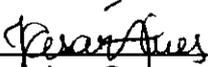
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 29 de maio de 2024.



Julio César dos Santos Alves
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Julio César dos Santos Alves, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.21.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar os servidores para a aquisição do porte funcional de arma de fogo. **Favorecido:** o licitante BACAMARTE CLUBE DE TIRO inscrito no CNPJ nº 35.916.251/0001-03 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Julio César dos Santos Alves, Ordenador de Despesas da Secretaria da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 03 de Junho de 2024.

Josineide Pereira de Sousa Lima Portaria nº -----/----- Gestora
do Fundo Municipal de Ações para Infância e Adolescência

TESTEMUNHAS:

1. -----

Nome / CPF:

2. -----

Nome / CPF

AVISOS E EDITAIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-CMJN**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00 horas (horário de Brasília), do dia 18 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, a CONCORRÊNCIA nº 001/2024-CMJN, na forma Eletrônica. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM REFORMAS EM GERAL, PARA A OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com/> e ainda pelo site da Câmara Municipal: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/licitacao/>. Juazeiro do Norte-CE, 29 de maio de 2024. LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CMJN - PORT. Nº 005/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Julio César dos Santos Alves, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.21.1, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar os servidores para a aquisição do porte funcional de arma de fogo. Favorecido: o licitante BACAMARTE CLUBE DE TIRO inscrito no CNPJ nº 35.916.251/0001-03 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Julio César dos Santos Alves, Ordenador de Despesas da Secretaria da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 03 de Junho de 2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - A Comissão de Contratação, localizada na Rua Manoel Pires nº 471, Sala 25, Bairro José Geraldo da Cruz, CEP: 63.040-660, Juazeiro do Norte-CE, torna público que realizará as 11:00 horas (horário de Brasília), do dia 06 de junho de 2024, no endereço eletrônico <https://www.acotacao.com.br/cmjuazeirodonorte/dispensas/>, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2024-CMJN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MARCA/MODELO YAMAHA/YBR 125I FACTOR ED, ANO FAB/MOD 2017/2017, COR PRETA, DE PLACA PMO-6012/CE, RENAVAM Nº 01114556910, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. Aviso de Dispensa Eletrônica à disposição na Comissão de Contratação, no endereço acima, no horário de expediente ao público ou pelo portal no endereço: <https://www.acotacao.com.br/cmjuazeirodonorte/dispensas/da3caf4d23a98e6048ff76ea02d1fddla> e ainda pelo site da Câmara Municipal: <https://camarajuazeiro.ce.gov.br/licitacao/>. Juazeiro do Norte/CE, 29 de maio de 2024.

LUISA CARLA RIBEIRO MENDONÇA DINIZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/CMJN - PORT. Nº 005/2024

Gmail

Gmail - CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.05.21.1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 184**CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.05.21.1****Comissão Permanente de Licitação** <cpl.pmjn@gmail.com>
Para: ctghcariri@gmail.com

7 de junho de 2024 às 07:57

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.05.21.1

Razão Social: BACAMARTE CLUBE DE TIRO
CNPJ: 35.916.251/0001-03
Endereço: Sítio Riachão, S/N, Sítio Novo, Caririaçu/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Guarda Civil Metropolitana, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa BACAMARTE CLUBE DE TIRO, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.05.21.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar os servidores para a aquisição do porte funcional de arma de fogo.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

Comissão Permanente de LicitaçãoCPL/SEAD/PMJN cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

Av. Leão Sampaio, 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP:63040-000 - Juazeiro do Norte/Ceará

<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/>

Twitter Instagram Facebook

2 anexosCONT BACAMARTE - DE 2024.05.21.1 - Estande de Tiro - GCM.pdf
807KCONT BACAMARTE - DE 2024.05.21.1 - Estande de Tiro - GCM.pdf
807K**Daniele Diogenes** <ctghcariri@gmail.com>
Para: Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

7 de junho de 2024 às 15:05

assinado



Daniele Diógenes
Auxiliar Administrativa
Clube de Tiro Gun House - Cariri

Telefone - Whatsapp
(88) 9 9987-7829 (TIM)
(88) 9 8818-7767 (OI)

📎  **CONT_BACAMARTE_-_DE_2024.05.21.1_-_Estande_de_Tiro_-_GCM_assinado.pdf**
836K



CONTRATO Nº 2024.06.07-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa BACAMARTE CLUBE DE TIRO, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Julio César dos Santos Alves, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **BACAMARTE CLUBE DE TIRO**, estabelecida na Sitio Riachão, S/N, Sítio Novo, Carriaguçu - CE, Contato: (85)99662-3456 e E-mail: ctghcariri@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.916.251/0001-03, neste ato representada por Alexandre Lucetti Luna, portador(a) do CPF nº 473.354.323-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.21.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Julio César dos Santos Alves, Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar, para a aquisição do porte funcional de arma de fogo, os servidores da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte-CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviço de locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar os servidores para a aquisição do porte funcional de arma de fogo. A CONTRATADA deve fornecer juntamente ao estande, insumos e EPIs específicos e necessários à realização das aulas práticas, quais sejam: alvos humanoides, alvos multicolor, rolos de obreias, óculos de proteção e protetor auricular, em quantidade suficiente à aplicação das aulas. A fase prática contempla 280 disparos por agente, com disciplinas elencadas na IN 201/21 - PF. Cabe a AMUSP - Academia Municipal de	Serv.	1		17.500,000	17.500,00



7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;



- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Junho de 2024.

Julio César dos Santos Alves

Julio César dos Santos Alves
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRE LUCETTI LUNA

Data: 07/06/2024 08:14:12 (UTC)

Verificação em: https://sica.juazeiro.ce.gov.br

BACAMARTE CLUBE DE TIRO

35.916.251/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Mariana Danielle Ode Norimoto* CPF 03614394360

2) *João pomara c. de Souza* CPF 835363373-68



PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 1954

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2024.06.07-0001. Dispensa Eletrônico nº 2024.05.21.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física BACAMARTE CLUBE DE TIRO. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar os servidores para a aquisição do porte funcional de arma de fogo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12(Doze) meses . Signatários: Julio César dos Santos Alves e Alexandre Lucetti Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de Junho de 2024.

Intermediária Administrativa - DIA, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Concorrência nº 2024.05.17.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma e adequação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedora: a empresa S. A. ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 22.102.225/0001-91 totalizando o valor de R\$ 506.267,77 (quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), em conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Yago Matheus Nunes Araújo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 10 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2024.06.07-0001. Dispensa Eletrônico nº 2024.05.21.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física BACAMARTE CLUBE DE TIRO. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estande durante 15 (quinze) dias, com exclusividade, de 07h00 às 17h00, para capacitar 70 (setenta) guardas

civis metropolitanos nas disciplinas práticas do Curso de Armamento e Tiro, a fim de habilitar os servidores para a aquisição do porte funcional de arma de fogo, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais). Vigência Contratual: 12(Doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Alexandre Lucetti Luna.

Data de Assinatura do Contrato: 07 de junho de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.05.21.2. Objeto: Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura para realização de serviços de manutenção e conserto das estruturas físicas dos Mercados Públicos e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): CMC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 05.515.458/0001-05 classificado(a) no(s) LOTE 3 - MATERIAIS ELÉTRICOS, no valor global de R\$ 20.999,00 (vinte mil novecentos e noventa e nove reais) e LUIZ MAURO FERREIRA - ME inscrito no CNPJ nº 01.397.622/0001-68 classificado(a) no(s) LOTE 1 - AÇOS E METAIS, no valor global de R\$ 27.576,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais), LOTE 2 - ARGAMASSAS E AGREGADOS, no valor global de R\$ 14.433,20 (quatorze mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos), LOTE 4 - MATERIAIS HIDRÁULICOS, no valor global de R\$ 12.761,05 (doze mil setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos), LOTE 5 - MATERIAIS DIVERSOS, no valor global de R\$ 12.588,30 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Darcya Alves Monteiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Data da Homologação: 07 de junho de 2024.

EXTRATO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, a Sr. Cláudio Sergei